



Ata da Sessão 01/2018 do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da Confederação Brasileira de Remo.

No dia 15.08.2018, às 16:00 horas, no escritório da Confederação Brasileira de Remo-CBR, localizada na cidade de Florianópolis/SC, Rua Patrício Farias, 55, sala 610, Itacorubi, estiveram reunidos os membros do Superior Tribunal de Justiça Desportiva/CBR, para apreciação dos processos listados no Termo de Convocação enviado aos endereços eletrônicos de todos os auditores, estando presentes os Auditores Miguel Gustavo Carvalho Brasil Cunha, este na qualidade de presidente em exercício, Gabriel Mourão Kazapi, Rafael Defrayn Costa e Adriano Tavares Kazapi, este via comunicação em tempo real via internet, em razão de problemas de saúde. Justificada a ausência do Auditor William Alberto Pereira do Amaral. Estado ainda presentes o Sr. Advogado da CBR Dr. Leonardo Borchardt, o Dr. André Cavalcante, advogado do Clube do Remo e o Sr. Lauro Jair Simões de Lima, Presidente do Clube Saldanha da Gama. Constatando a ausência de quórum mínimo para julgamento dos processos pendentes foi realizada a inversão da pauta, sendo requerida a CBR informação da real situação dos mandatos dos Auditores do STJD/REMO, tendo o Dr. Leonardo informado que já estava providenciando a atualização dos dados e esclarecimentos acerca dos mandatos ativos. Tendo sido notado por todos que há grandes dificuldades em reunir de modo presencial, os Senhores Auditores, Procuradores e partes, com custos elevados e que devem ser contingenciados em razão da situação financeira atual, os presentes concordaram em realizar Sessões Virtuais, seguindo o rito já estabelecido no Regimento Interno e regras em vigor. Para tanto e por melhor efetividade na prestação jurisdicional desportiva, baseado no art. 78 do Regimento Interno, o Auditor no exercício da Presidência, após amplo debate entre os presentes, com a concordância unânime dos Auditores, do advogado da CBR e contribuição das partes, regulamentou os trabalhos via Sessão Virtual, na forma de Portaria, com redação lida para todos e que será publicada e divulgada para todos os componentes do STJD/REMO e na página eletrônica da CBR. Tendo em vista a aprovação da Sessão Virtual, os processos listados serão julgados por este meio, tendo sido requerido o envio por e-mail de imediato do Relatório do Auditor Relator para os demais julgadores e partes, com a sustentação oral das partes, ora colhida. O Presidente declara sua suspeição em atuar como Julgador no processo nº 002/2018 em razão de ser sócio remido da entidade recorrente, pelo que neste processo o julgamento será presidido pelo Auditor Rafael Defrayn Costa. Ao final da reunião compareceu o Sr. Edson Altino Pereira Júnior, Presidente a CBR, que se comprometeu em auxiliar o funcionamento das Sessões Virtuais do STJD/REMO. Encerrada a reunião às 20:00 hs.





Portaria nº 01/2018-STJD/REMO, de 15.08.2018.

Regulamenta a implantação do julgamento virtual no Processo Judicial Eletrônico – Sessão Virtual – do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da Confederação Brasileira de Remo.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO-STJD/REMO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelece, *ad referendum* dos membros do colegiado presentes na Sessão do dia 15.08.2018, com base do art. 78 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a prática do julgamento virtual já é admitida no Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e tomando como base e modelo a regulamentação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, mediante a PORTARIA GPR 499 DE 16 DE MARÇO DE 2018;

CONSIDERANDO a dificuldade de horário e de custos para Sessão presencial das partes, Procuradores e Auditores, RESOLVE:

Art. 1º. Será admitido o julgamento em ambiente eletrônico dos processos distribuídos, denominado Sessão Virtual, cumprindo o rito e ordem previstos no Regimento Interno do STJD.

Art. 2º Após comunicação das partes que o processo será julgado mediante Sessão Virtual, será feita a distribuição do processo ao Relator, em ambiente eletrônico próprio ao julgamento denominado Sessão Virtual STJD/REMO.

Art. 3º. As sessões virtuais serão convocadas pelo Presidente do Órgão Julgador com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

§ 1º As sessões virtuais terão duração de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado pelo Presidente do STJD e pedido dos Auditores Julgadores;

§2º Após feito o Relatório na sessão de julgamento virtual não haverá possibilidade de peticionamento das partes envolvidas;

§3º Caso a parte queira fazer sustentação oral, deverá informar em até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para o início da Sessão Virtual e se fará mediante envio de arquivo de voz ou imagem e voz de duração de no máximo 10 (dez) minutos de duração, no prazo de 24 (vinte quatro) horas após o Relator ter apresentado o Relatório;





§4º Após o prazo de 24 horas descrito acima, o Relator disponibilizará seu Voto;

§5º Os Auditores Julgadores terão até 24 (vinte quatro) horas do final do prazo de duração da Sessão Virtual para apresentarem seus votos, sendo que o silêncio importará em concordância com o Relator;

§ 6º Após o prazo de Sessão Virtual, o Presidente irá colher os Votos e proclamará o resultado, sendo que o Relator do Voto vencedor irá redigir o Acórdão.

Art. 4º. Os advogados e partes serão intimados via correio eletrônico de todos os atos do processo.

Art. 5º Os julgamentos da Sessão Virtual serão realizados pela rede mundial de computadores (internet) e seus arquivos ficarão disponíveis do sítio eletrônico do STJD existente na página da CBR.

Art. 6º Será obrigatória a indicação pelas partes de e-mail onde serão realizadas as comunicações e acompanhamentos da tramitação e julgamento dos processos.

Art. 7º Esta Portaria será enviada mediante e-mail para todos os componentes do STJD e entrará em vigor na data de sua publicação na página eletrônica <http://www.remobrasil.com/institucional/stjd>.

**Miguel Gustavo Carvalho Brasil Cunha
Auditor no exercício da Presidência**

